



RELATÓRIO DE DEFESA PRÉVIA - CPAO

1. DADOS DO RELATÓRIO			
PAPC nº:	08/2019	Licitação:	SRP Nº 11/2017
Processo nº:	23479.016021/2018-63	Contrato / ARP / Empenho:	ARP Nº 55/2017
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para atender as unidades administrativas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).		
Empresa:	Universo dos Móveis LTDA ME	CNPJ:	05.600.619/0001-50
Gestor:	Igor Luis Machado da Silva (SIAPE 2243766); Luciene Neres Gomes (SIAPE 1549692)	Portaria:	1872/2017
Valor:	R\$ 207.707,50 (Duzentos e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)		
2. OCORRÊNCIAS			
Descrição resumida das ocorrências	Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração	Data / Período	Valor apurado sobre a infração (se for o caso)
- Inexecução do empenho 2018NE800507;	<ul style="list-style-type: none">Lei 8.666/1993;Cláusulas 7 (Das Obrigações da Contratada) e 13.1.1 e 13.1.6 (Das Sanções Administrativas) do Edital;Itens 7.1.1 e 13 do Termo de Referência	03/12/2018	R\$ 1.348,28
- Atrasado na entrega dos materiais referentes aos empenhos listados abaixo: 2018NE800446; 2018NE800515; 2018NE800527; 2018NE800550; 2018NE800564; 2018NE800588; 2018NE800597.	<ul style="list-style-type: none">Lei 8.666/1993;Cláusulas 7 (Das Obrigações da Contratada) e 13.1.1 e 13.1.6 (Das Sanções Administrativas) do Edital;Itens 7.1.1 e 13 do Termo de Referência	24/01/2019 a 14/10/2019	R\$ 21.012,87
3. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE			
REQUISITO	SIM / NÃO	FOLHA	OBSERVAÇÃO
Consta no processo a requisição de abertura de PAPC devidamente preenchida?	SIM	010	
Constam no processo cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congêneres vinculante ao fornecedor? Constam ainda demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento?	SIM	010	
As ocorrências relatadas foram devidamente documentadas ou registradas de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca?	SIM	010	
Constam no processo comprovantes de notificações realizadas pelo gestor ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em	SIM	010	Ofício nº 089 /2019 E-mails que datam da sexta-feira, dia 25 de maio de 2018, às



questão solicitando providencias para saneamento?			09h03min, à terça-feira, dia 16 de outubro de 2018, às 09h48min.
O gestor notificou a empresa sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização?	SIM	010 e 015	Ofícios nº 002/2019, nº 015/2019, nº 139/2019 e nº 089 /2019
Constam no processo as respostas do fornecedor as notificações do gestor?	SIM	010	E-mails que datam da sexta-feira, dia 25 de maio de 2018, às 09h03min, à terça-feira, dia 16 de outubro de 2018, às 09h48min.
Foram tomadas providências pelo fornecedor para atenuar ou eliminar as ocorrências relatadas?	SIM	010	Como não havia transportadora, o fornecedor preferiu “aprontar tudo e enviar os itens juntos, no máximo, em 15 dias”.
As providências foram efetivas em reduzir ou eliminar os problemas relatados?	NÃO	010	Apesar da aceitação do prazo pela DIALP, houve inexecução do item referente ao empenho 2018NE800507 e atraso dos itens referentes aos empenhos 2018NE800446; 2018NE800515; 2018NE800527; 2018NE800550; 2018NE800564; 2018NE800588; 2018NE800597
Houve notificação do fornecedor para apresentação de defesa prévia?	SIM	010 e 022	Ofícios nº 089/2019 e nº 027/2021
Foi incluído nos autos o Aviso de Recebimento – AR da notificação de defesa prévia?	SIM	010 e 042	Comprovante (BI802655881BR) e AR

4. ALEGAÇÕES DA CONTRATADA

A princípio, no dia 22 de julho de 2018, a contratada justificou a demora na entrega por questões de atraso na fabricação dos itens e por questões de logística (seria necessário levar os itens até outra cidade para que, então, fossem despachados). Em seguida, no dia 10 de agosto, solicitou o máximo de 15 dias para efetuar a entrega, pois não havia transportadora.

5. ANÁLISE

Após constatado o atraso na entrega dos itens, correspondentes às notas de empenho n.º 2018NE800446; 2018NE800515; 2018NE800527; 2018NE800550; 2018NE800564; 2018NE800588; e 2018NE800597, a empresa solicitou a prorrogação do prazo por mais 15 dias. A unidade gestora (DIALP) deu a referida oportunidade, mas não recebeu os itens correspondentes à nota de empenho nº 2018NE800507.

Preliminarmente, cumpre-nos destacar as cláusulas contratuais estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão 11/2017, principalmente no que se refere a:

“7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.”

Houve o envio dos Ofícios nº 002/2019, nº 015/2019, nº 139/2019, solicitando a entrega do material e informando sobre possibilidade de abertura de processo administrativo, após concedido prorrogação de prazo.

Após o prazo de 30 dias, previsto no Termo de Referência, para os primeiros empenhos, foi aceito o prazo de 31/08/2018 para entrega dos materiais de todos em empenhos, conforme solicitado pela empresa, tendo em vista a logística para entrega. No entanto, até o momento, foi entregue, com atraso, o material de apenas um empenho 2018NE8005760, no valor de R\$ 1.400,00. O materiais referentes à nota de empenho nº 2018NE800507 não foram entregues e não há nenhuma justificativa para o atraso das demais.

Assim, o termo de referência estabelece quanto às obrigações da contratada em cumprir com todas as cláusulas constantes no Edital e ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Em relação aos tipos multas dispostos na cláusula 13 do termo de referência, podemos verificar que há diferenciação entre a multa por inexecução total, conforme itens 13.2.3, inexecução parcial, conforme item 13.2.2.

“13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.”

6. CONCLUSÃO

Cumpre-nos ressaltar que as justificativas apresentadas pela empresa não foram capazes de evidenciar forças impeditivas de cumprimento do prazo estipulado no termo de referência.

Além disso, diante do exposto pela fiscalização, concedida a oportunidade à empresa de exercer seu direito de manifestação, com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, constatada a **INEXECUÇÃO PARCIAL** e **TOTAL** do objeto, levando em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade mediante as ocorrências ora relatadas, **SUGERIMOS** à autoridade competente a aplicação das seguintes penalidades:

PENALIDADE		OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA
ADVERTÊNCIA - Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso I			
MULTA – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso II (Conforme memória de cálculo)	X	R\$ 21.147,69	Itens 13.2.2 e 13.2.3 do termo de referencia
SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso III	X	Suspensão de licitar e impedimento de contratar por 1 ano.	Item 13.2.5 termo de referencia
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR – Lei nº 10.520/02, Art. 7º			
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso IV			
RESCISÃO CONTRATUAL – Lei nº 8.666/93, Art. 77 a 80			

<ASSINATURA ELETRÔNICA>

Membros da CPAO



Anexo I

Memória de Cálculo

A - Inexecução total do objeto, da cláusula 13.2.3 do Termo de Referência.

Valor da Notas de Empenho:

NÚMERO DO EMPENHO	VALOR (R\$)	DANFE	Prazo entrega	data do recebimento/aceitação do material	DIAS DE ATRASO*
2018NE800507	1.348,28	1218	31/08/2018		inexecução

Percentual multa (PM): 10%

$$A = VNe * PMA$$

$$A = R\$ 1.348,28 * 10\%$$

$$A = R\$ 134,82$$

VALOR TOTAL DA MULTA A (VTMA): R\$ 134,82 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

B - Inexecução parcial do objeto, da cláusula 13.2.2 do Termo de Referência.

NÚMERO DO EMPENHO	VALOR (R\$)	DANFE	Prazo entrega	data do recebimento/aceitação do material	DIAS DE ATRASO*
2018NE800446	3.424,30	1217	31/08/2018	09/11/2018	70
2018NE800515	1.998,01	1219	31/08/2018	12/04/2019	224
2018NE800527	1.064,38	1221	31/08/2018	09/11/2018	70
2018NE800550	622,6	1215	31/08/2018	09/11/2018	70
2018NE800564	8.187,74	1216	31/08/2018	01/08/2019	334
2018NE800588	4.852,00	1239	31/08/2018	03/12/2018	95



2018NE800597	873,84	1220	31/08/2018	03/12/2018	95
--------------	--------	------	------------	------------	----

Percentual multa (PM): 0,05%

$B = VNe * PMB$

$B = R\$ 21.012,87 * 0,05\% * 20 \text{ dias}$

$B = R\$ 21.012,87$

VALOR TOTAL DA MULTA B (VTMB): R\$ 21.012,87 (vinte e um mil, doze reais e oitenta e sete centavos)

VALOR TOTAL DAS MULTAS C (VTMC):

$C = A + B = R\$ 134,82 + R\$ 21.012,87 = R\$ 21.147,69$ (vinte e um mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).



Emitido em 08/11/2021

RELATÓRIO Nº 838/2021 - CPAO (11.16.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 11:59)
RAYSON WILBER ALMEIDA VIEIRA
CHEFE DE DIVISAO
2214973

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 15:36)
MARCIA TRIGUEIRO DE VASCONCELOS
ADMINISTRADOR
1243477

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 11:50)
JESSICA FRANCA DE SOUZA DOS REIS
CONTADOR
1955040

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 14:23)
ANA PRISCILA CONCEICAO DE OLIVEIRA
QUEIROZ
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1133614

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 11:49)
ERNANE RODRIGUES FREIRE
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1268296

(Assinado digitalmente em 08/11/2021 11:47)
PHELIPE ANDRE MATOS CRUZ
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
1633741

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **838**, ano: **2021**, tipo: **RELATÓRIO**, data de emissão: **08/11/2021** e o código de verificação: **61d2bbc5e9**